

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 225/2024

Justificativa pertinente à escolha de artista e Processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 225/2024**, objetivando a contratação de apresentação artística do **“FORRÓ MATURI”** com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Esta Diretoria de Eventos - DIREV da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística do **“FORRÓ MATURI”**, no Palco Gerson Filho, tendo em vista a realização do evento **“FORRÓ CAJU 2024”**, para apreciação e autorização da Presidência deste entidade fundacional.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Projeto Básico – Forró Caju/2024/PMA/FUNCAJU, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio



histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **FORRO MATURI LTDA**, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

O Forró Caju é um dos maiores eventos juninos do Brasil, e reúne um dos maiores contingentes de bandas locais e nacionais na praça de eventos entre os mercados Albano Franco e Thales Ferraz. O evento é gratuito e faz parte do calendário junino brasileiro. Organizado pela Prefeitura de Aracaju, a festa atrai um público médio de 1 milhão de pessoas a cada edição.

Em 2001, o Forró Caju se consolidou como uma das maiores festas de Sergipe e do Brasil. A partir daí, a riqueza das tradições culturais de Aracaju foram apresentadas aos brasileiros e chegou-se ao formato atual de um megaevento, com estrutura de ponta, grandes palcos, praça de alimentação, camarotes, mini-hospital, programação extensa, diversificada e de alcance nacional e internacional.

O Forró Caju é um marco na história dos Festejos Juninos da capital sergipana. Com grande relevância tanto para a população, quanto para a economia local. No que se refere à inovação, o evento apresenta formatos cada vez mais tecnológicos, palcos modernos, sonorização e iluminação de qualidade, segurança e conforto para a sociedade.

O Forró Caju reúne todos os segmentos da população sergipana, além de um grande número de turistas. Por dia, passam cerca de 150 mil pessoas na festa, atendendo aos vários



gostos e culturas. Grandes nomes do forró nacional e local já passaram pelo Palco Luiz Gonzaga, como: Alceu Valença; Adelmário Coelho; Mestrinho; Zé Ramalho; Erivaldo de Carira; Sergival; e muitas outras atrações, reunindo desde os trios pé de serra e um forró raiz, passando pela nova geração do que seja entendido como forró, caracterizado por sons mais eletrificados, mais conhecido como forró eletrônico, e outros ritmos, tendo como expoente de tal segmento: Mastruz com Leite; Aviões do Forró, Calcinha Preta, Cavaleiros do Forró; Natanzinho; Zé Tramela, entre outros. Até grandes nomes de um estilos comumente confundidos com o forró, como o piseiro, que vem cada vez mais conquistando espaço nos festejos juninos, como: Zé Vaqueiro e João Gomes. Porém, o forró é mesmo o ritmo que embala todos os foliões.

O evento arrasta multidões e proporciona dias de muita alegria e diversão. Considerada a maior festa do estado de Sergipe, o evento conta com bares, camarotes e um palco gigantesco que sedia shows de grandes artistas, em um espaço amplo e seguro.

Pensando no aspecto de consolidação de uma política cultural que enfatize o regionalismo e a valorização desse importante evento como cenário cultural para o povo sergipano é que se justifica a escolha do **“FORRO MATURI”** como uma das atrações do **Forró Caju 2024**.

Além de artista consagrado nacionalmente, sendo capaz de mobilizar um contingente muito elevado de fãs, **FORRO MATURI** tem reconhecimento pela crítica especializada, nacional.

FORRÓ MATURI é composto por músicos, com o intuito de preservar e fortalecer a cultura do forró autêntico em nosso País. Nos shows, são apresentados os derivados ritmos vindos do forró. O repertório é constantemente inovado e inspirado no trabalho dos grandes mestres do forró, além de músicas autorais, as quais apresentam ao público sua identidade artística.



Fundado em 2011, o FORRÓ MATURI tem participado de grandes eventos municipais no Estado de Sergipe, a exemplo do Forró Caju nos anos de, 2012/2013/2014/2018/2020/2021/2022/2023; Arraiá do Povo nos anos de, 2015/2016/2017/2018/2019/2021/2022/2023, na orla de Atalaia; festivais de forró, como também Arráias por todo Estado a exemplo do XIII, XIV, XV e XVI Forró da Voltinha em Japarutuba- Se; I e II Forró do Candeeiro do Pov. Poxim em Japoatã-SE; II, III, IV e V Forró da Vila no Pov. Vila Pedras em Capela-SE, além de festas particulares e bares, tendo uma excelente aceitação do público presente.

A banda FORRÓ MATURI vem se destacando anualmente com reconhecimento de seu trabalho. No ano 2012 ganhou prêmio como Melhor Banda Pé de Serra Revelação, no Jornal Tribuna Do Interior. Em 2013 recebeu o prêmio Sanfona de Ouro na categoria de Melhor Trio Pé de Serra, como também homenagens em Escolas no Estado.

Em 2017, o grupo recebeu do Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Cultura, o certificado como grupo DESTAQUE NO ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA – ARRAIÁ DO POVO 2017. Em 2019, venceu a 19ª edição do FESTIVAL NACIONAL DE FORRÓ DE ITAÚNAS - FENFIT 19º, considerado o maior festival de forró pé de serra do país que acontece na Vila de Itaúnas/ES. Em 2020, recebeu o prêmio SANFONA DE OURO como melhor banda. Em 2023, recebeu o prêmio SANFONA DE OURO como melhor Trio de Forró Pé de Serra.

Em 2013, lançou o primeiro CD promocional. Atuando também na área de composição, no ano de 2015 foi lançado mais um disco com 6 músicas autorais. No ano 2019 lançou mais novo CD ao vivo com mais 3 músicas autorais. Em 2021 foi lançado o EP autoral “Menina Forrozeira” contendo 5 músicas inéditas.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **FORRÓ MATURI**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.540.660/0001-14**, para o agenciamento artístico e cultural da apresentação artística de **“FORRÓ MATURI”**, no dia 23/06/2024, no Palco Gerson Filho, com horário de início previsto para as 23h30, com duração de 90 (noventa) minutos, como parte da programação do **“Forró Caju 2024”**, que será realizado na Praça Hilton Lopes no Mercado Municipal da Cidade de Aracaju, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições.

II – DA CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

FERNANDO MONTALVÃO FILHO

Diretor de Eventos da FUNCAJU

RATIFICO.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS

Presidente da FUNCAJU



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 225/2024

Justificativa pertinente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 225/2024**, objetivando a contratação de apresentação artística do “**FORRÓ MATURI**”, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Encaminha-nos a Diretoria de Eventos - DIREV da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, o pedido, autorizado pelo Presidente da FUNCAJU, para elaboração do Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística do “**FORRÓ MATURI**”, tendo em vista a realização do evento “**Forró Caju 2024**”.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Projeto Básico, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **03 (três) notas fiscais de apresentações, sendo, 01 (uma) do mês de julho de 2023, referente ao FORRÓ CAJU 2023; 01 (uma) do mês de julho de 2023, referente ao evento “Encontro Nordeste de Cultura 2023”; e 01 (uma) de abril de 2024, referente aos Festejos Juninos da Rua São João 2024;** comprovando que o valor ofertado à Funcaju, encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes



da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da lei nº 14.133/2021.

II – DOS CUSTOS DO CACHEÊ

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA(O):

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apres.	*REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRÓ MATURI A SER REALIZADA NO FORRÓ CAJU 2024; PALCO GERSON FILHO – DIA 23/06/2024 ÀS 23:30. BANDA COMPOSTA POR SEIS MÚSICOS + EQUIPE TÉCNICA. DESCRIÇÃO DOS GASTOS: ZABUMBA R\$500 SANFONEIRO R\$1000 TRIANGULO R\$500 CAVAQUINHO R\$500 BASS R\$500 PERCUSSÃO R\$500 TECNICO R\$500 FIGURINO R\$400 ESTUDIOENSAIO R\$180 transporte R\$300 tecnico de som R\$400 social midia R\$200 roadie R\$200 alimentação R\$300 PRODUTOR R\$400 folder/marketin R\$220 TOTAL DE GASTOS R\$6600 LUCRO POR SHOW R\$1400	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- *Responsabilizar-se pela Estrutura do Evento;
- *Responsabilizar-se pelo atendimento do Rider Técnico, som e iluminação;
- *Responsabilizar-se pelo pagamento ao ECAD.

Sabe-se que os preços dos serviços, está indicados no valor final da proposta, a qual inclui despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no “**Forró Caju 2024**” terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura. Portanto, neste período, diversos municípios de toda região realizam festas, provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

FERNANDO MONTALVÃO FILHO

Diretor de Eventos da FUNCAJU



Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

RATIFICO

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS

Presidente da FUNCAJU

CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C8C-BF73-540B-9C0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO MONTALVAO FILHO (CPF 198.XXX.XXX-49) em 13/06/2024 16:02:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 17/06/2024 08:32:28 (GMT-03:00)

Papel: Gestor

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6C8C-BF73-540B-9C0B>